



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 041/2011, 042/2011 e 087/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses para eventual e futura aquisição de Medicamentos, destinados a complementação da farmácia básica, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do decreto municipal nº 041/2011, 042/2011 e 087/2013.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 321.198,60 (Trezentos e vinte e um mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2015, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.32.00.2.06.04.10.303.008.2.0056 – Aquisição de medicamentos

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO 014/2015**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 014/2015**

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos medicamentos cotados, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **de MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; 13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

13.5.3 - Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

13.5.4- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF ou equivalente, do licitante e do Farmacêutico Responsável Técnico, através de certidão original ou autenticada emitida pela CRF ou equivalente. A licitante deverá comprovar a sua vinculação laboral com o farmacêutico responsável técnico.

13.6 - **Microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado A Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da* **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 12 de março de 2015.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE

Razão Social/Nome:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Para fornecer os medicamentos conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Item	Especificação do produto	Forma farmacêutica	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	solução	350			
02	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	Solução	350			
03	Acido acetil salicílico 100mg	comp	87.000			
04	Acido fólico 5mg	comp	3.000			
05	Albendazol 40mg/ ml	solução	200			
06	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	comp	600			
07	Alopurinol 100mg	comp	3500			
08	Alprazolam 1mg cartelas c/ 10 comp	comp	3000			
09	Aminofilina 100mg	comp	4500			
10	Amiodarona 200 mg	comp	9000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11	Amitriptilina 25mg	comp	44.000			
12	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	Suspensão	400			
13	Amoxicilina 500 mg	Comp	8000			
14	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	Suspensão	500			
15	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	comp	4000			
16	Anlodipina 5mg	comp	21.000			
17	Atenolol 50mg	comp	21.000			
18	Azitromicina 500mg	comp	2000			
19	Azitromicina 600mg/ml frasco 15ml	Suspensão	250			
20	Biperideno 2mg	comp	11.000			
21	Bromazepam 3mg cartelas c/ 10 comp	comp	19.000			
22	Bromazepam 6mg cartelas c/ 10 comp	comp	15.000			
23	Brometo de ipratopico	Solução / frasco	250			
24	Bromexina 4mg/5ml frasco 120ml	Solução / frasco	400			
25	Bromexina 8mg/5ml frasco c/ 120ml	Solução / frasco	450			
26	Captopril 25mg	Comp	90.000			
27	Carbamazepina 2% 100ml	Solução / frasco	100			
28	Carbamazepina 200mg	Comp	41.000			
29	Carbonato de lítio 300mg	Comp	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

30	Carvedilol 12,5 mg	Comp	12.000			
31	Carvedilol 3,125 mg	Comp	15.000			
32	Carvedilol 6,25 mg	Comp	7.500			
33	Cefalexina 250mg/5ml frasco 60ml	Suspensão / frasco	700			
34	Cefalexina 500mg	Comp	7.000			
35	Cetaconazol + betametasona 30g	tubo	200			
36	Cilostazol 50mg	comp	5.500			
37	Ciprofibrato 100mg	comp	2.500			
38	Ciprofloxacina 500 mg	comp	2.000			
39	Clomipramina 10mg	comp	3.500			
40	Clomipramina 25mg comp	comp	4.000			
41	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução / frasco	150			
42	Clonazepam 2mg	comp	100.000			
43	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco	300			
44	Clorpromazina 100mg	comp	9.000			
45	Clorpromazina 25mg	comp	7.000			
46	Clozazolam 2mg	comp	8.000			
47	Colchicina 0,5mg	comp	1500			
48	Desloratadina 0,5mg/ml c/ 60 ml	Solução / frasco	200			
49	Dexametasona 0,1mg/ml 120ml	Solução / frasco	100			
50	Dexametasona 1mg/g 10g	tubo	300			
51	Dexclufeniramina 0,4mg/ml	Solução / frasco	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

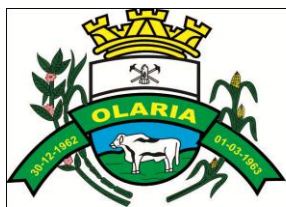
52	Dexclufeniramina 2mg c/ 10 comp	comp	2000			
53	Diazepam 10mg	comp	30.000			
54	Diclofanaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	comp	4.000			
55	Diclofenaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	comp	5.000			
56	Diclofenaco resinato 15mg/ml frasco 20ml	Solução / frasco	100			
57	Digoxicina 0,25mg	comp	12.000			
58	Diltiazem 60mg	comp	6.000			
59	Dipirona 500mg/ml 10ml	Solução / frasco	300			
60	Enalapril 10mg	Comp	9.000			
61	Enalapril 20mg	Comp	6.500			
62	Espironolactona 100mg	Comp	3.500			
63	Espironolactona 25mg	Comp	14.000			
64	Fenobarbital 100mg	Comp	27.000			
65	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Solução / frasco	200			
66	Fluoxetina 20mg	comp	72.000			
67	Furosemida 40mg	comp	43.000			
68	Glibenclamida 5mg	comp	47.000			
69	Glimepirida 2mg	Comp	5.000			
70	Glimepirida 4mg	Comp	3.500			
71	Haloperidol 1mg	comp	7.000			
72	Haloperidol 5mg	comp	7.500			
73	Hidroclorotiazida 25mg	comp	85.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

74	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	Solução / frasco	500			
75	Ibuprofeno 600mg	Comp	8.000			
76	Imipramina 25mg	Comp	14.000			
77	Kolagenase c/ clorafenicol c/ 30 g	tubo	60			
78	Levodopa + benzerazida 200+50mg	comp	1.500			
79	Levomepromazina 100mg	Comp	3.500			
80	Levomepromazina 25mg	comp	4.500			
81	Levonorgestrel+ etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	comp	3.000			
82	Levotiroxina 100 mcg	Comp	11.500			
83	Levotiroxina 25mcg	Comp	10.000			
84	Levotiroxina 50 mcg	Comp	6.500			
85	Loratadina 10mg cartela c/ 10 comp	comp	2.500			
86	Loratadina 1mg/ml 100ml	Solução / frasco	600			
87	Lorazepam 2mg	comp	9.000			
88	Losartana 25mg	comp	25.500			
89	Losartana 50mg	Comp	71.000			
90	Mebendazol 100mg cartela c/ 4 comp	comp	200			
91	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Solução / frasco	250			
92	Metformina 850mg	comp	40.000			
93	Metildopa 250mg	comp	7.500			
94	Metildopa 500mg	comp	19.000			
95	Metronidazol 250mg	comp	1.800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

96	Metronidazol 100mg/g 50g	tubo	100			
97	Nifedipina 20mg	comp	34.000			
99	Nimesulida 100mg c/ 12 comp	comp	6.000			
100	Nistatina 1.000 UI creme vaginal	tubo	100			
101	Nitrazepam 5mg	comp	1.500			
102	Norfloxacin 400mg	Comp	2.000			
103	Nortriptilina 50mg	Comp	7.000			
104	Omeprazol 20mg	comp	87.000			
105	Pantoprazol 40mg	comp	4.500			
106	Paracetamol 500mg	comp	8.000			
107	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	Comp	500			
108	Paroxetina 20mg	comp	16.000			
109	Prednisolona 1mg/ml 100ml	Solução / frasco	100			
110	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Solução / frasco	500			
111	Prednisona 20mg cartelas c/ 10 comp	comp	7.500			
112	Prednisona 5mg	comp	5.000			
113	Prometazina 25mg	comp	12.000			
114	Propranolol 40mg	comp	44.000			
115	Ranitidina 150mg	comp	6.500			
116	Risperidona 1mg	comp	8.000			
117	Risperidona 2mg	Comp	11.000			
118	Sais para reidratação	Saches	400			
119	Salbutamol 100mcg	Frasco / aerossol	100			
120	Sertralina 50mg	Comp	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

121	Simeticona 75mg/ml c/ 15ml	Solução / frasco	150			
122	Sinvastatina 10mg	comp	10.000			
123	Sinvastatina 20mg	comp	47.000			
124	Sinvastatina 40mg	Comp	7.500			
125	Sulfato ferroso comp	comp	6.000			
126	Sulfato ferroso gotas	Frasco	350			
127	Topiramato 50mg	Comp	8.000			
128	Valproato de sódio 250mg	comp	11.000			
129	Valproato de sódio 500mg	comp	10.000			
130	Varfarina sódica 5mg	comp	2.500			
131	Velaflaxina 150mg	comp	5.000			
132	Velaflaxina 75mg	Comp	16.000			
133	Vitamina C gotas	Comp	250			
134	Água destilada p/ injeção 10ml	Ampola	200			
135	Atropina 0,25mg/1ml	Ampola	20			
136	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Ampola	200			
137	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenitrato 50mg/ml	Ampola	100			
138	Clorpromazina 25mg/ml	Ampola	50			
139	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	50			
140	Diazepam 10mg/ml	Ampola	50			
141	Dipirona 500mg/ml	Ampola	100			
142	Fenitoina 50mg/ml	Ampola	20			
143	Glicose 25%	Ampola	100			
144	Glicose 50%	Ampola	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

145	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	50			
146	Hidrocortisona 100mg/ml	Ampola	50			
147	Hidrocortisona 500mg/ml	Ampola	50			
148	Lidocaína 20mg/ml	Ampola	20			
149	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	200			
150	Ranitidina 25mg/ml	Ampola	100			
151	Oxcarbamazepina 6%/ ml com 100 ml	Frasco	150			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 014/2015**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (Dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1 - OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses para eventual e futura aquisição de Medicamentos, destinados a complementação da farmácia básica, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados na UBS quando necessário medicar pacientes atendidos na Unidade e para serem distribuídos mediante receituário médico na Farmácia da UBS do Município de Olaria MG.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação do produto	Forma farmacêutica	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	solução	350	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50
02	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	Solução	350	R\$ 5,11	R\$ 1.788,50
03	Acido acetil salicílico 100mg	comp	87.000	R\$ 0,02	R\$ 1.740,00
04	Acido fólico 5mg	comp	3.000	R\$ 0,02	R\$ 60,00
05	Albendazol 40mg/ ml	solução	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
06	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	comp	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
07	Alopurinol 100mg	comp	3500	R\$ 0,06	R\$ 210,00
08	Alprazolam 1mg cartelas c/ 10 comp	comp	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
09	Aminofilina 100mg	comp	4500	R\$ 0,96	R\$ 4.320,00
10	Amiodarona 200 mg	comp	9000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
11	Amitriptilina 25mg	comp	44.000	R\$ 0,06	R\$ 2.640,00
12	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	Suspensão	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13	Amoxicilina 500 mg	Comp	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
14	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	Suspensão	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
15	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	comp	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
16	Anlodipina 5mg	comp	21.000	R\$ 0,03	R\$ 630,00
17	Atenolol 50mg	comp	21.000	R\$ 0,03	R\$ 630,00
18	Azitromicina 500mg	comp	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
19	Azitromicina 600mg/ml frasco 15ml	Suspensão	250	R\$ 3,38	R\$ 845,00
20	Biperideno 2mg	comp	11.000	R\$ 0,24	R\$ 2.640,00
21	Bromazepam 3mg cartelas c/ 10 comp	comp	19.000	R\$ 0,07	R\$ 1.330,00
22	Bromazepam 6mg cartelas c/ 10 comp	comp	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
23	Brometo de ipratopico	Solução / frasco	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
24	Bromexina 4mg/5ml frasco 120ml	Solução / frasco	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
25	Bromexina 8mg/5ml frasco c/ 120ml	Solução / frasco	450	R\$ 4,03	R\$ 1.813,50
26	Captopril 25mg	Comp	90.000	R\$ 0,02	R\$ 1.800,00
27	Carbamazepina 2% 100ml	Solução / frasco	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
28	Carbamazepina 200mg	Comp	41.000	R\$ 0,12	R\$ 4.920,00
29	Carbonato de lítio 300mg	Comp	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
30	Carvedilol 12,5 mg	Comp	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
31	Carvedilol 3,125 mg	Comp	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
32	Carvedilol 6,25 mg	Comp	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

33	Cefalexina 250mg/5ml frasco 60ml	Suspensão / frasco	700	R\$ 3,84	R\$ 2.688,00
34	Cefalexina 500mg	Comp	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
35	Cetaconazol + betametasona 30g	tubo	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
36	Cilostazol 50mg	comp	5.500	R\$ 0,31	R\$ 1.705,00
37	Ciprofibrato 100mg	comp	2.500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
38	Ciprofloxacina 500 mg	comp	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
39	Clomipramina 10mg	comp	3.500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
40	Clomipramina 25mg comp	comp	4.000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
41	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução / frasco	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
42	Clonazepam 2mg	comp	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
43	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
44	Clorpromazina 100mg	comp	9.000	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
45	Clorpromazina 25mg	comp	7.000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
46	Cloxacilam 2mg	comp	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
47	Colchicina 0,5mg	comp	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
48	Desloratadina 0,5mg/ml c/ 60 ml	Solução / frasco	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
49	Dexametasona 0,1mg/ml 120ml	Solução / frasco	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
50	Dexametasona 1mg/g 10g	tubo	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
51	Dexclufeniramina 0,4mg/ml	Solução / frasco	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
52	Dexclufeniramina 2mg c/ 10 comp	comp	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
53	Diazepam 10mg	comp	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
54	Diclofanaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	comp	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
55	Diclofanaco de sódio 50mg	comp	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	cartela c/ 10 comp				
56	Diclofenaco resinato 15mg/ml frasco 20ml	Solução / frasco	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
57	Digoxicina 0,25mg	comp	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
58	Diltiazem 60mg	comp	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
59	Dipirona 500mg/ml 10ml	Solução / frasco	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
60	Enalapril 10mg	Comp	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
61	Enalapril 20mg	Comp	6.500	R\$ 0,06	R\$ 390,00
62	Espironolactona 100mg	Comp	3.500	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
63	Espironolactona 25mg	Comp	14.000	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
64	Fenobarbital 100mg	Comp	27.000	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
65	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Solução / frasco	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
66	Fluoxetina 20mg	comp	72.000	R\$ 0,2067	R\$ 14.882,40
67	Furosemida 40mg	comp	43.000	R\$ 0,05	R\$ 2.150,00
68	Glibenclamida 5mg	comp	47.000	R\$ 0,02	R\$ 940,00
69	Glimepirida 2mg	Comp	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
70	Glimepirida 4mg	Comp	3.500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
71	Haloperidol 1mg	comp	7.000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
72	Haloperidol 5mg	comp	7.500	R\$ 0,91	R\$ 6.825,00
73	Hidroclorotiazida 25mg	comp	85.000	R\$ 0,02	R\$ 1.700,00
74	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	Solução / frasco	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
75	Ibuprofeno 600mg	Comp	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
76	Imipramina 25mg	Comp	14.000	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00
77	Kolagenase c/ clorafenicol c/ 30 g	tubo	60	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80
78	Levodopa + benzerazida	comp	1.500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	200+50mg				
79	Levomepromazina 100mg	Comp	3.500	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00
80	Levomepromazina 25mg	comp	4.500	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
81	Levonorgestrel+ etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	comp	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
82	Levotiroxina 100 mcg	Comp	11.500	R\$ 0,16	R\$ 1.840,00
83	Levotiroxina 25mcg	Comp	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
84	Levotiroxina 50 mcg	Comp	6.500	R\$ 0,18	R\$ 1.170,00
85	Loratadina 10mg cartela c/ 10 comp	comp	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
86	Loratadina 1mg/ml 100ml	Solução / frasco	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
87	Lorazepam 2mg	comp	9.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
88	Losartana 25mg	comp	25.500	R\$ 1,04	R\$ 26.520,00
89	Losartana 50mg	Comp	71.000	R\$ 0,06	R\$ 4.260,00
90	Mebendazol 100mg cartela c/ 4 comp	comp	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
91	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Solução / frasco	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
92	Metformina 850mg	comp	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
93	Metildopa 250mg	comp	7.500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
94	Metildopa 500mg	comp	19.000	R\$ 0,27	R\$ 5.130,00
95	Metronidazol 250mg	comp	1.800	R\$ 0,09	R\$ 162,00
96	Metronidazol 100mg/g 50g	tubo	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
97	Nifedipina 20mg	comp	34.000	R\$ 0,07	R\$ 2.380,00
99	Nimesulida 100mg c/ 12 comp	comp	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
100	Nistatina 1.000 UI creme vaginal	tubo	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

101	Nitrazepam 5mg	comp	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
102	Norfloxacina 400mg	Comp	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
103	Nortriptilina 50mg	Comp	7.000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
104	Omeprazol 20mg	comp	87.000	R\$ 0,06	R\$ 5.220,00
105	Pantoprazol 40mg	comp	4.500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
106	Paracetamol 500mg	comp	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
107	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	Comp	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
108	Paroxetina 20mg	comp	16.000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
109	Prednisolona 1mg/ml 100ml	Solução / frasco	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
110	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Solução / frasco	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
111	Prednisona 20mg cartelas c/ 10 comp	comp	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
112	Prednisona 5mg	comp	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
113	Prometazina 25mg	comp	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
114	Propranolol 40mg	comp	44.000	R\$ 0,02	R\$ 880,00
115	Ranitidina 150mg	comp	6.500	R\$ 0,15	R\$ 975,00
116	Risperidona 1mg	comp	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
117	Risperidona 2mg	Comp	11.000	R\$ 0,55	R\$ 6.050,00
118	Sais para reidratação	Saches	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
119	Salbutamol 100mcg	Frasco / aerossol	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
120	Sertralina 50mg	Comp	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
121	Simeticona 75mg/ml c/ 15ml	Solução / frasco	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
122	Sinvastatina 10mg	comp	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
123	Sinvastatina 20mg	comp	47.000	R\$ 0,21	R\$ 9.870,00
124	Sinvastatina 40mg	Comp	7.500	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

125	Sulfato ferroso comp	comp	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
126	Sulfato ferroso gotas	Frasco	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
127	Topiramato 50mg	Comp	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
128	Valproato de sódio 250mg	comp	11.000	R\$ 0,33	R\$ 3.630,00
129	Valproato de sódio 500mg	comp	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
130	Varfarina sódica 5mg	comp	2.500	R\$ 0,16	R\$ 400,00
131	Velaflaxina 150mg	comp	5.000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
132	Velaflaxina 75mg	Comp	16.000	R\$ 1,04	R\$ 16.640,00
133	Vitamina C gotas	Comp	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00
134	Água destilada p/ injeção 10ml	Ampola	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
135	Atropina 0,25mg/1ml	Ampola	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20
136	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Ampola	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
137	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenitrato 50mg/ml	Ampola	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
138	Clorpromazina 25mg/ml	Ampola	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
139	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
140	Diazepam 10mg/ml	Ampola	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
141	Dipirona 500mg/ml	Ampola	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
142	Fenitoína 50mg/ml	Ampola	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
143	Glicose 25%	Ampola	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
144	Glicose 50%	Ampola	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
145	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
146	Hidrocortisona 100mg/ml	Ampola	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
147	Hidrocortisona 500mg/ml	Ampola	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
148	Lidocaína 20mg/ml	Ampola	20	R\$ 2,36	R\$ 47,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

149	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
150	Ranitidina 25mg/ml	Ampola	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
151	Oxcarbamazepina 6%/ ml com 100 ml	Frasco	150	R\$ 34,42	R\$ 5.163,00

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$ 321.198,60 (trezentos e vinte e um mil cento e noventa e oito reais e sessenta reais), conforme os valores constantes no quadro acima.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria, 12 de março de 2015.

Raquel Helena de Jesus Paula
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 041/2011, 042/2011 e 087/2015 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 dias corridos**, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado à secretaria de saúde, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria de saúde, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 014/2015**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2015 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ___ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO 014/2015.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 014/2015.

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 014/2015.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 014/2015.

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)